



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73  
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.  
e.mail: [camaraqueluz@yahoo.com.br](mailto:camaraqueluz@yahoo.com.br)

### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2020.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ACESSO QUE DEFINE”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e em conformidade com a LOM em seu Artigo 15 - Inciso XIII.**

#### APROVA:

**ARTIGO 1º - Passa a denominar-se “Acesso - Ruth Barbosa Rodrigues”, o acesso localizado atrás da Igreja São Pedro e São Paulo, na Rua Drº José Vicente - Bairro Alto São Pedro, como homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o crescimento e progresso do Município de Queluz, conforme histórico da distinta vida da saudosa cidadã e que fica fazendo parte integrante desta Lei.**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Drº João  
Monteiro da Silva, 28 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA  
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE  
NOBRES PARES

É com muita honra que apresento ao Plenário Legislativo o incluso Projeto de Lei Legislativo nº 001/2020, que traz em seu bojo a importante homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o desenvolvimento e progresso do Município de Queluz.

Pessoa honrada e dedicada ao bem comum, não media esforços na ajuda aos seus semelhantes.

Cidadã de conduta retilínea, sempre foi uma fiel cumpridora de seu dever, atendendo de forma carinhosa e precisa a todos, pois, amava a sua comunidade. Ruth nasceu em 03/10/1918, na cidade de Bananal/SP vindo fixar residência na

cidade de Queluz. Foi casada com o Sr. João Miguel Rodrigues e residente no Bairro São Pedro por 67 anos, agregando para si uns sem número de pessoas que a admiravam pela simplicidade e caráter.

A homenagem tem por escopo perpetuar a memória desta digna cidadã, local onde residiu por longos anos; mas que deixou atrás de si, incontáveis ações de solidariedade e desprendimento.

É mister relatar, que a matéria é justa e honrosa, dignificando assim seus familiares e filhos: Lúcia Helena, Maria Ivone, Paulo Roberto, Luiz Antônio, João Batista, Neuza, Elza, Neide e Creusa. Família constituída de 19 netos e 20 bisnetos.

A homenagem póstuma é inteiramente procedente, amparada pela LOM através do Capítulo II - Do Poder Legislativo - Seção II - Das Atribuições da Câmara Municipal, em seu Artigo 15 - Inciso XIII, e, respeitado o Artigo 183 - § Único - Inciso I do R. I. Para eficácia do objeto, imprescindível encaminhar consoante Regimento Interno em seu Artigo 174, a fim de análise pelas Comissões pertinentes, para ato aprobativo do objeto em tela.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 28 de janeiro de 2020.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Vereador PSDB